

Expos. ARQUIVADO citação  
na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

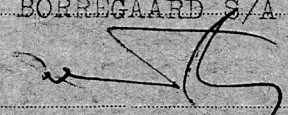
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 107/75

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSETE dias do mês de MARÇO do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
OSMAR DE AVILA contra  
IND. DE CELULOSE BORREGAARD S/A

  
Chefe da Secretaria, Subst.º.

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Diferença de sal. doença..Cr\$.116,80

Dis. 01.04.75  
Hora 14:20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 104/75  
Em 17/03/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesete dias do mês de março de 1975  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JOSÉ OSMAR DE ÁVILA Não tem CPF  
(Reclamante)  
servente casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. Passo da Cria-Montenegro portado da C. P. —  
N.º 25.858, Série 365, e apresentou a seguinte reclamação contra  
IND. DE CELULOSE BORREGAARD S/A rural  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado rua São Geraldo-nº1680-Guaíba  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalha p/rcda. desde 05.09.74 ;
- Que trabalha como servente percebendo Cr\$1,46 por hora;
- Que esteve afastado do serviço por motivo de doença, tendo sido apresentado atestado médico de 15 dias, sendo pagos apenas 5 dias;

RECLAMA:

Diferença de salário-doença(10 dias).....Cr\$116,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 1º de abril de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

\_\_\_\_\_  
José Osmar de Ávila(rcte.)



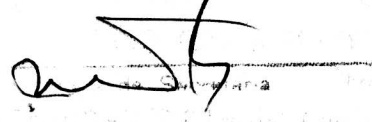
*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Substº*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda por via postal (AR) nº 35.042 Dou fé.

Montenegro, 14 de 03 de 1975



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Debt*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. N.º 107/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ OSMAR DE ÁVILA

Reclamado INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º \_\_\_\_\_, no dia primeiro (01) do mês de abril, às quatorze e vinte (14:20) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

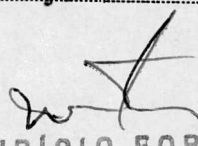
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 17 de março de 1975

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Subst.º*

A presente folha contém um documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado ..... 35.042 .....

Natureza da correspondência.....

A IND. DE CELULOSE BORREGAARD S/A

Destinatário

RUA SÃO GERALDO-Nº1680-GUAIBA

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 20 de [signature] de 196 [signature]

Destinatário



Ref. 183



48

**PROCESSO N.º 107/75**

Aos primeiro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ OSMAR DE AVILA, reclamante e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: diferença de salário-doença: Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. José Alfredo Carneiro Kuplich, que protestou pela juntada da carta de preposição, o que foi deferido pela presidência, num prazo de 48 horas. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 60,00 ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 6,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante



Reclamada

*J. de Figueiredo*  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria



**CONCLUSÃO**

na data. faço estes autos conclusivos

Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 02/04/1975

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
T. de Figueiredo  
Chefe de Secretaria